



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 647/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS, através de seu Prefeito Municipal, **ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que no dia **18 de julho de 2017, às 09 horas**, na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Av. Rio Branco nº 261, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para conserto de bomba e bico injetor com fornecimento de peças dos ônibus Micro Volare V6: placas IPM 9629 e IPM 9630, conforme descritos abaixo e no Anexo I deste Edital. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 3.309 de 02/09/2014, pelo Decreto Municipal nº 2.836 de 17/12/2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da melhor proposta para contratação de empresa especializada para conserto do bico injetor do ônibus Micro Volare V6 placa IPM 9629 e conserto bomba e bico injetor do ônibus Micro Volare V6, placa IPM 9630 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, especificados no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

1.2 – O objeto deste certame compreende as peças e mão de obra descritas nos itens de cada lote. A sua execução deverá ser realizada pela empresa contratada, bem como se necessário responsável pelo transporte dos mesmos para a oficina onde será realizado os serviços, sem custos ao Município.

1.3 – Os Veículos deverão ser entregues pela licitante vencedora, num prazo de 15 (quinze) dias, montados e instalados em perfeito funcionamento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude na cidade de Encruzilhada do Sul/RS.

1.4 - **As peças fornecidas pela licitante vencedora deverão ser novas** (não terem passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou manufatura), e **originais ou genuínas**.

1.5 A garantia das peças e dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da emissão da respectiva Nota Fiscal.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão comparecer e entregar junto ao Setor de Licitações, os 02 (dois) envelopes referentes à PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A documentação referente ao credenciamento (Anexo III) juntamente com a Declaração de Habilitação (ANEXO V) e a declaração solicitada no item 3.3 para as empresas que se enquadram no referido item, deverão SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES em mãos para o Pregoeiro.

3.2 – Do credenciamento.

3.2.1 – Se representante legal:

a) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, juntamente com cópia do contrato social autenticada, para fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal, **ou**;

b) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, juntamente com cópia do contrato social autenticada, para fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal, acompanhado de documento de identificação pessoal.

3.2.2 – Se sócio ou diretor da empresa:

a) O Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social autenticada para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, acompanhado de documento de identificação pessoal.

3.3 - A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 3.600.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, *juntando CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ANEXO VI)* assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil responsável pela empresa com assinaturas reconhecidas em cartório.

3.4 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.5 – **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes ao certame.

3.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta financeira (Envelope nº 01), não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados após o início da sessão pública, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada e identificada com a razão social da licitante**.

5.2 – A proposta deverá conter:

a) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado como obrigações fiscais, carga, descarga, transporte, mão de obra e peças. (modelo-ANEXO I).

b) A Licitante deverá apresentar preço unitário e total do item do objeto bem como o valor total global de cada lote, condição esta indispensável para julgamento de habilitação ao mesmo.

c) Dados cadastrais e bancários da licitante para o Setor de Contabilidade.

d) A validade da proposta, sendo que deverá esta ser de no mínimo 60 dias a contar da abertura da mesma.

e) A licitante deverá mencionar em sua proposta marca/procedência das peças e serviços.

f) Garantia das peças e dos serviços de no mínimo 6 (seis) meses a partir da emissão da respectiva Nota Fiscal

5.4. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.6 O valor total global previsto para cada lote do objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência - valor total global por lote, descrito no Anexo VIII, parte integrante deste edital.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 – É vedada a oferta de lance com valores iguais aos já ofertados.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita de menor preço global por lote e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – **Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor preço GLOBAL POR LOTE** o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Tabela de Composição de Valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global por lote.

6.13 - Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

6.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novo lance inferior àquela considerada , até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese da alínea “a” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no mesmo item.

6.16 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.17 – O disposto nos itens 6.13 a 6.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.18 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

c) as propostas que forem consideradas manifestamente inexequíveis ou superestimadas.

6.18.1 O valor total global previsto para cada lote do objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência - valor total global por lote, descrito no Anexo VIII, parte integrante deste edital.

6.19 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

6.20 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.22 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os documentos de habilitação abaixo, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Encruzilhada do Sul/RS.

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, o estatuto social registrado, acompanhado da sua publicação e dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual;

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo da sede do Licitante;

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

e) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS)**.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

7.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (expedida pela Justiça do Trabalho).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subter-se-á a validade de 180 (cento e oitenta) dias a data de sua emissão.

7.1.5 – DECLARAÇÕES:

a) **Declaração de Idoneidade**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

b) **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (Anexo II), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

7.2 – Os documentos constantes nos itens 7.1.1 a 7.1.4 acima relacionados poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRF) em vigor, expedido pelo Município. No caso de documentos com prazo de validade vencido deverão anexar junto ao CRF a documentação atualizada, em original ou autenticada em cartório ou por funcionário público responsável pelo recebimento dos mesmos.

7.3 - A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 alíneas “a” a “e” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

7.3.1 - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 – O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Secretaria da Administração.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

10.2 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, DO SERVIÇO E DA GARANTIA:

11.1 – **O objeto deste certame compreende as peças e mão de obra descritas nos itens de cada lote.**

11.2 – A execução do serviço pela licitante vencedora deverá iniciar mediante Ordem de Início de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

11.3 – A sua execução deverá ser realizada pela empresa contratada, bem como se necessário responsável pelo transporte dos mesmos para a oficina onde será realizado os serviços, sem custos para o Município.

11.4 – A execução do serviço deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data designada na ordem de início de serviço.

11.5 - Os veículos deverão ser entregues pela licitante vencedora, montados instalados e em perfeito funcionamento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude na cidade de Encruzilhada do Sul/RS.

11.6 – **As peças fornecidas pela licitante vencedora deverão ser novas** (não terem passado por qualquer processo de reciclagem, recondiçãoamento ou manufatura), e **originais ou genuínas.**

11.7 – A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas para a execução da totalidade do serviço previsto em cada lote, não resultando desta, nenhum acréscimo pecuniário a administração.

11.8 - A garantia das peças e dos serviços deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses a partir da emissão da respectiva Nota Fiscal.

11.9 – Realizado o serviço pela licitante vencedora o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude ou pessoa por ele designada verificará sua correta realização e a conformidade com o exigido no edital fazendo a análise e testes que achar importante para a verificação do mesmo e conseqüente dará o atesto recebendo-o definitivamente.

11.10 - A garantia das peças e serviço deverá abranger componentes contra defeitos de fabricação ou de execução, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, com exceção das substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município.

11.11 - Durante o período de garantia o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada, devendo esta suportar os custos a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças e outros devendo a licitante vencedora repor as peças com defeito bem como refazer o serviço em sua integralidade.

11.12 A licitante vencedora torna-se com a assinatura do oportuno contrato responsável por eventuais danos ao patrimônio público ou particulado que venham a ocorrer em decorrência da realização do serviço bem como, responsável por todos os encargos fiscais e trabalhistas ou por eventuais ações judiciais despedidas por seus colaboradores, ficando a administração isenta de qualquer responsabilidade.

12 – FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até 30 dias, após a execução e aprovação do objeto, com a conferência do servidor responsável, e emissão da Nota Fiscal.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

12.2. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2014 33903039

2014 33903919

14 – DAS PENALIDADES:

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após este prazo, será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;

e) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;

f) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

14.6 – **O CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e) mais de 2 (duas) advertências.

14.7 – **O CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Encruzilhada do Sul, ou pelo fone- (51) 3733-1180 ou através do endereço eletrônico licitacoes.pmes@viavale.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no horário de expediente.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.5 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

15.6 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação, o endereço, os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

15.7 – Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo Padrão para apresentação da proposta;
- b) Anexo II – Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa e
- g) Anexo VII – Minuta Contrato

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

15.9 – O Edital relativo ao objeto desta licitação e demais procedimentos correlatos, encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal ou no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

Encruzilhada do Sul, 04 de julho de 2017.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SOLISMAR RIBEIRO FIGUEIRÓ
Secretário Municipal de Educação

O presente edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Geral do
Município.

Em ___/___/____

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017
PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial supracitado, contendo todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ÔNIBUS MICRO VOLARE V6 - PLACA IPM 9629 – ANO 2008/2009 CHASSI: 93PB36D2M9C028741					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Injetor Common Rail	04	Peça		
02	Válvula de pressão	01	Peça		
03	Chicote 3 vias	01	Peça		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Remoção inst. Unidade Injetora C. Rail	04	Serviço		
05	Limpeza unidade injetora	01	Serviço		
06	Teste de bico injetor common rail	04	Serviço		
07	Teste eletrônico SDC KTS LINE	01	Serviço		

ÔNIBUS MICRO VOLARE V6 - PLACA IPM 9630 – ANO 2008/2009 CHASSI: 93PB36D2M9C028740					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Injetor common rail	04	Peça		
02	Válvula reguladora de pressão	01	Peça		
03	Válvula retorno	01	Peça		
04	Válvula de pressão	01	Peça		
05	Bomba de engrenagens	01	Peça		
06	Reparo bomba de pressão engrenagens cp	01	Peça		
07	Jogo de reparo bomba cp3	03	Peça		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Remoção inst. Unidade Injetora C.RAI	04	Serviço		
09	Teste de bico injetor cammon rail	04	Serviço		
10	Teste bomba alta pressão	01	Serviço		
11	Remoção e instalação bomba alta pressão	01	Serviço		
12	Limpeza tubo rail	01	Serviço		
13	Limpeza ultrasson	01	Serviço		

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

VALOR TOTAL GLOBAL LOTE.....: R\$..... (valor por extenso.....)

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DA EMPRESA C/ CNPJ

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017
MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 39/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 39/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(Firma reconhecida)

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Encruzilhada do Sul-RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal sito na Av. Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito Municipal Sr. ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado Contratante e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ MF sob o nº, estabelecida à, na cidade de, doravante designada Contratada, para aquisição do objeto descrito na Cláusula

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da melhor proposta para contratação de empresa especializada para conserto do bico injetor do ônibus Micro Volare V6, placa IPM 9629 e conserto bomba e bico injetor do ônibus Micro Volare V6, placa IPM 9630 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, especificados no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor total de **R\$** , conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, correspondendo:

2.1.1 - **O CONTRATANTE** pagará à Contratada o valor correspondente ao serviço prestado, conforme Nota Fiscal, observados o preço global por lote cotado na proposta.

2.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até 30 dias após a conclusão do objeto, com a conferência pelo servidor responsável, emissão da pertinente Nota Fiscal correspondente mediante depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

* Banco: _____

* Agência: _____

* Conta: _____

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 - As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2014 33903039

2014 33903919

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, DO SERVIÇO E DA GARANTIA.

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O objeto deste contrato compreende as peças e mão-de-obra descritas nos itens de cada lote contratado.

3.5 - Os motores e os demais itens deverão ser entregues pela CONTRATADA, instalados e em perfeito funcionamento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

3.6 - As peças fornecidas pela licitante vencedora deverão ser novas (não terem passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou manufatura), e originais ou genuínas.

3.7 - A execução do serviço pela CONTRATADA deverá iniciar mediante Ordem de Início de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3.8 - A sua execução deverá ser realizada pela empresa contratada, bem como se necessário responsável pelo transporte dos mesmos para a oficina onde será realizado os serviços.

3.9 - A execução do serviço pela CONTRATADA deverá ser realizada no prazo máximo de 25 dias a partir da data designada na ordem de início de serviço.

3.10 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para a execução da totalidade do serviço previsto não resultando desta nenhum acréscimo pecuniário a administração.

3.11 - A garantia das peças e dos serviços deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses a partir da emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.12 - Realizado o serviço pela CONTRATADA o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (titular da pasta) ou pessoa por ele designada verificará sua correta realização e a conformidade com o exigido no edital fazendo a análise e testes que achar importante para a verificação e conseguinte dará o atesto recebendo-o definitivamente.

3.13 - A garantia das peças e serviço deverá abranger componentes contra defeitos de fabricação ou de execução, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, com exceção das substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município.

3.14 - Durante o período de garantia o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada, devendo esta suportar os custos a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças e outros devendo a CONTRATADA repor as peças com defeito bem como refazer o serviço em sua integralidade.

3.15 - A CONTRATADA torna-se com a assinatura do presente contrato responsável por eventuais danos ao patrimônio público ou particulado que venham a ocorrer em decorrência da realização do serviço, bem como responsável por todos os encargos fiscais e trabalhistas ou por eventuais ações judiciais dispendidas por seus colaboradores, ficando a administração isenta de qualquer responsabilidade.

3.16 - Não será aceito serviços e peças nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora bem como em desconformidade com o determinado no Edital.

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

3.17 - O prazo de vigência do presente contrato será de 65 (sessenta e cinco) dias, a contar da sua data de assinatura, iniciando em

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DO CONTRATANTE:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - DA CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

4.2.6. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após este prazo, será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;

e) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;

f) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – **O CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – **O CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - **A CONTRATADA** somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Município de Encruzilhada do Sul, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br